

Aviso n.º 661/2006

Por ordem superior se torna público que, em 25 de Maio de 2006, a Albânia depositou o seu instrumento de adesão à Emenda ao Protocolo de Montreal Relativo às Substâncias Que Empobrecem (Deterioram) a Camada do Ozono, concluída em Copenhaga no dia 25 de Novembro de 1992.

Portugal é Parte da mesma Emenda, aprovada, para ratificação das alterações, pelo Decreto n.º 27/97, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 128, de 4 de Junho de 1997, tendo depositado o seu instrumento de ratificação à revisão em 24 de Fevereiro de 1998, conforme o Aviso n.º 107/98, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 120, de 25 de Maio de 1998.

A Emenda entrará em vigor para a Albânia em 23 de Agosto de 2006.

Direcção de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 8 de Agosto de 2006. — O Subdirector-Geral, *Miguel Maria Simões Coelho de Almeida e Sousa*.

Aviso n.º 662/2006

Por ordem superior se torna público que, em 1 de Março de 2006, Cabo Verde depositou o seu instrumento de adesão à Convenção sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, concluída em Estocolmo no dia 22 de Maio de 2001.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada pelo Decreto n.º 15/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 130, de 3 de Junho de 2004, tendo depositado o seu instrumento de aceitação em 15 de Abril de 2004, conforme o Aviso n.º 152/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 202, de 27 de Agosto de 2004, e tendo entrado em vigor em 13 de Outubro de 2004, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 202, de 27 de Agosto de 2004.

A Convenção entrou em vigor para Cabo Verde em 30 de Maio de 2006.

Direcção de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 8 de Agosto de 2006. — O Subdirector-Geral, *Miguel Maria Simões Coelho de Almeida e Sousa*.

Aviso n.º 663/2006

Por ordem superior se torna público que, em 28 de Junho de 2006, a República Democrática Popular do Laos depositou o seu instrumento de adesão à Emenda ao Protocolo de Montreal Relativo às Substâncias Que Empobrecem (Deterioram) a Camada de Ozono, concluída em Copenhaga no dia 25 de Novembro de 1992.

Portugal é Parte da mesma Emenda, aprovada, para ratificação das alterações, pelo Decreto n.º 27/97, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 128, de 4 de Junho de 1997, tendo depositado o seu instrumento de ratificação da revisão em 24 de Fevereiro de 1998, conforme o Aviso n.º 107/98, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 120, de 25 de Maio de 1998.

A Emenda entrará em vigor para a República Democrática Popular do Laos em 26 de Setembro de 2006.

Direcção de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 8 de Agosto de 2006. — O Subdirector-Geral, *Miguel Maria Simões Coelho de Almeida e Sousa*.

Aviso n.º 664/2006

Por ordem superior se torna público que, em 28 de Junho de 2006, a República Democrática Popular do Laos depositou o seu instrumento de ratificação à Convenção sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, concluída em Estocolmo no dia 22 de Maio de 2001.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada pelo Decreto n.º 15/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 130, de 3 de Junho de 2004, tendo depositado o seu instrumento de aceitação em 15 de Abril de 2004, conforme o Aviso n.º 152/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 202, de 27 de Agosto de 2004, e tendo entrado em vigor em 13 de Outubro de 2004, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 202, de 27 de Agosto de 2004.

A Convenção entrará em vigor para a República Democrática do Laos em 26 de Setembro de 2006.

Direcção de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 8 de Agosto de 2006. — O Subdirector-Geral, *Miguel Maria Simões Coelho de Almeida e Sousa*.

Aviso n.º 665/2006

Por ordem superior se torna público que, em 6 de Fevereiro de 2006, os Camarões depositaram o seu instrumento de ratificação ao Protocolo Adicional contra o Tráfico Ilícito de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea, concluído em Nova Iorque em 15 de Novembro de 2000.

Portugal é Parte do Protocolo, aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 32/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 79, de 2 de Abril de 2004, tendo sido ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 19/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 79, de 2 de Abril de 2004, e tendo sido depositado o seu instrumento de ratificação em 10 de Maio de 2004, conforme o Aviso n.º 121/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 141, de 17 de Junho de 2004, e tendo entrado em vigor em 9 de Junho de 2004, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 141, de 17 de Junho de 2004.

O Protocolo entrou em vigor para os Camarões em 8 de Março de 2006.

Direcção de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 4 de Agosto de 2006. — O Subdirector-Geral, *Miguel Maria Simões Coelho de Almeida e Sousa*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**Decreto-Lei n.º 175/2006**

de 28 de Agosto

O Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro, estabelece o regime da rede de estradas nacionais não classificadas no Plano Rodoviário Nacional (PRN), bem como regula, para as estradas constantes do PRN, as questões não